



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO**MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO****Processo nº 202600005002766**

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68

1.2 – DADOS CADASTRAIS DA INTERVENIENTE		
ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		CNPJ: 32.731.791/0001-16
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR – SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015-908	TELEFONE: (62) 3201 5422
NOME DO RESPONSÁVEL: JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO		CPF: 732.439.147-87

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE	
PROponente: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO	CNPJ: 02.056.752/0001-08
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ALVES DE FARIA, S/Nº, QD. 52	BAIRRO: LORENA

CIDADE/UF: MAURILÂNDIA/GO	CEP: 75.930-000	TELEFONE: (64) 3559 1770
-------------------------------------	---------------------------	------------------------------------

2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME: WANDERVAL SILVA MARTINS	RG: 1577308 DGPC/GO	CPF: 332.745.681-04
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA PIRES DE JESUS, Nº 430, QD. 54, LT. 02	BAIRRO: SETOR CENTRAL	
CIDADE/UF: MAURILÂNDIA/GO	CEP: 75.930-000	

2.2 – DADOS DO(A) GESTOR(A) DO CONVÊNIO:

NOME DO(A) GESTOR(A): WANDERVAL SILVA MARTINS	CPF: 332.745.681-04
VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO): PREFEITO MUNICIPAL	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA PIRES DE JESUS, Nº 430, QD. 54, LT. 02	BAIRRO: SETOR CENTRAL
CIDADE/UF: MAURILÂNDIA/GO	CEP: 75.930-000
E-mails: administracao@maurilandia.go.gov.br ; exitocoovenios@hotmail.com ; exitocoovenios@gmail.com ; wandervalmartins@hotmail.com	TELEFONE: (64) 99987 6006 (64) 98451 0063

3 – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:

BANCO: BANCO DO BRASIL (001)		
AGÊNCIA: 3743-5	OPERAÇÃO: NÃO SE APLICA	CONTA CORRENTE: 31753-5
DECLARAÇÃO: A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao convênio pretendido, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado, conforme comprovante bancário anexo aos autos.		

4 – DENOMINAÇÃO DO OBJETO

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
------------------------------	--

4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO:

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO

4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE 1.614,86 M² DE CALÇADAS NO ENDEREÇO RUA SEBASTIÃO ALVES DE FARIA, RUA JOAQUIM FLAUZINO DE FARIA E AVENIDA AMAZONAS, BAIRRO VILA REZENDE – CEP: 75.930-000, MAURILÂNDIA/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES E CALÇADAS.

4.2.1 - Memorial Descritivo de Obra**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - Processo: 202600005002766 - Emenda: 920 - Parlamentar: Paulo Cézar Martins

2. LOCAL DA OBRA

Vila Rezende, Maurilândia – GO. CEP 75930-000.

Coordenadas Geográficas:

17°58'17.9"S 50°20'42.1"W

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA/SERVIÇOS

A estimativa do valor da obra/serviços, elaborada com base nos encargos sociais do regime **não desonerado**, corresponde a **R\$ 129.930,26** (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução da obra são de 03 meses e a medição será realizada por área executada (m²), considerando os serviços concluídos e aceitos pela fiscalização.

5. OBJETIVOS

O presente memorial tem por objetivo principal a descrição da sistemática a ser empregada no serviço de execução de calçamento no município de Maurilândia – GO.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa

obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Cabe à firma empreiteira:

- a) Instalar a PLACA DA OBRA conforme definição da fiscalização.
- b) Fornecer todo o ferramental, o maquinário e o aparelhamento adequado para a perfeita execução dos serviços;
- c) A responsabilidade integral pela concordância entre os projetos e o local de construção (topografia local);
- d) A responsabilidade pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes nos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser de primeira linha, aplicados conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo e de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

Qualquer dúvida quanto às especificações, quanto a materiais que venham a sair de linha durante a execução da obra, ou ainda nos casos em que se faça a opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Prefeitura Municipal de Maurilândia - GO, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis da construção.

7. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro/arquiteto, o qual deverá estar registrado junto ao CREA/GO ou CAU/GO, auxiliado por um mestre de obras ou encarregado, cuja presença no local deverá ser permanente. O Responsável Técnico pela execução da obra, deverá anotar a obra junto ao conselho de Engenharia e/ou Arquitetura do Estado de Goiás.

O responsável técnico habilitado será encarregado do controle e acompanhamento da obra ou serviço, com autoridade superior para orientar os serviços, garantindo-lhes a qualidade e a execução segundo a boa técnica. Deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela fiscalização. O profissional alocado deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva RRT ou ART de execução dos serviços prestados, de acordo com o exigido no Edital.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Prefeitura, sem o que não é dada a autorização para o seu início. Os serviços preliminares compreendem a instalação da placa da obra.

A placa da obra deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra. Os dizeres das placas serão informados pelos representantes da prefeitura. Antes da impressão das mesmas, deverá passar por aprovação da fiscalização da obra, para que se evitem transtornos com falta ou divergências de informações.

9. DEMOLIÇÃO/ CALÇAMENTO

Os serviços preliminares compreenderão:

- Demolição das calçadas existentes, incluindo a retirada de todo o concreto, base e demais materiais presentes;
- Remoção e destinação adequada dos entulhos, em local devidamente licenciado;
- Regularização do subleito após a demolição;
- Reaterro das áreas necessárias, com material adequado, isento de matéria orgânica;
- Compactação do solo, manual ou mecanizada, em camadas, garantindo suporte adequado para execução da nova calçada;
- Locação e marcação da área conforme alinhamento definido em projeto.

O subleito deverá ser devidamente preparado, apresentando:

- Superfície regular, firme e homogênea;
- Compactação adequada;
- Quando necessário, execução de camada de regularização com material granular, devidamente compactado.

EXECUÇÃO DA CALÇADA EM CONCRETO

- A calçada será executada em concreto simples, moldado in loco, com espessura de 5,0 cm;
- O concreto deverá atender às especificações constantes no orçamento da obra, inclusive quanto à resistência característica (fck), traço, materiais e forma de preparo;
- O lançamento deverá ocorrer sobre base previamente preparada e nivelada;
- O adensamento será manual, garantindo a eliminação de vazios;

- A superfície deverá ser regularizada com régua e desempenadeira.
- Execução de juntas de retração a cada 2,00 m;
- Garantia de caimento transversal mínimo de 2% para escoamento das águas pluviais.

CURA DO CONCRETO

- A cura deverá ser realizada por no mínimo 3 dias, mantendo a superfície úmida;
- Evitar tráfego precoce sobre a calçada.

MEDIÇÃO

A medição será realizada por área executada (m²), considerando os serviços concluídos e aceitos pela fiscalização.

MARIANA BUENO RAMOS

ENGENHEIRA CIVIL CREA 1016191120/D-GO

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

4.3.1 - Metas:

Construção de 656,58 m² de calçadas na Rua Sebastião Alves de Faria.

Construção de 493,22 m² de calçadas na Rua Joaquim Flauzino de Faria.

Construção de 465,06 m² de calçadas na Avenida Amazonas.

Indicadores de desempenho:

- Percentual de conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo e demais especificações técnicas aprovadas.

Meios de verificação:

- Boletins de medição da obra;
- Registro fotográfico da execução;
- Termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo da obra.

4.3.2 - Atividades vinculadas às metas:

- Elaboração e aprovação do projeto de pavimentação/execução de calçadas;
- Licitação e contratação da empresa executora da obra;
- Execução da obra civil, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fiscalização e acompanhamento técnico da execução da obra;
- Realização de medições periódicas dos serviços executados, por etapa, mediante boletins de medição, para verificação do cumprimento das metas físicas;
- Verificação da conformidade dos serviços executados em relação ao projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo;
- Recebimento provisório e, após a verificação do atendimento às especificações técnicas, recebimento definitivo da obra.;

4.4 - JUSTIFICATIVA:

4.4.1 - Caracterização Dos Interesses Recíprocos

O presente plano de trabalho fundamenta-se no interesse comum entre o Município de Maurilândia/GO e o ente concedente em promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo acessibilidade, mobilidade segura e qualidade de vida à população. A iniciativa atende às diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, inclusão social e segurança viária, especialmente no que se refere à circulação de pedestres em vias públicas.

4.4.2 - Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados

A proposta de construção de calçadas está diretamente alinhada ao objetivo de estruturar e qualificar o espaço urbano, assegurando condições adequadas de trafegabilidade para pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A execução do projeto contribuirá para a organização urbana, redução de riscos de acidentes e valorização dos espaços públicos, promovendo maior integração entre os bairros e acesso facilitado a serviços essenciais.

4.4.3 - Indicação do Público-Alvo

O público-alvo da proposta compreende toda a população do município de Maurilândia/GO, com ênfase em pedestres que utilizam diariamente as vias públicas para deslocamento, acesso a serviços de saúde, educação, comércio e lazer.

4.4.4 - Indicação do Problema a Ser Solucionado

Atualmente, diversas vias do município apresentam ausência ou inadequação de calçadas, o que compromete a segurança dos pedestres, obrigando-os a compartilhar espaço com veículos automotores. Essa situação aumenta o risco de acidentes, dificulta a acessibilidade e compromete a mobilidade urbana, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, a inexistência de padronização das calçadas contribui para a desorganização do espaço urbano.

4.4.5 - Resultados Esperados

Com a execução do projeto, espera-se: melhorar as condições de mobilidade urbana para pedestres; reduzir os índices de acidentes envolvendo pedestres; garantir acessibilidade universal, conforme normas técnicas vigentes; promover a inclusão social e o direito de ir e vir com segurança; valorizar o espaço urbano e contribuir para o desenvolvimento local; padronizar e qualificar as calçadas, proporcionando maior organização urbana.

4.4.6 - Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

O Município de Maurilândia/GO possui equipe técnica qualificada e estrutura administrativa apta para a execução, acompanhamento e fiscalização da obra, além de experiência na gestão de recursos públicos e convênios, assegurando o cumprimento das metas, prazos e exigências legais.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso.	Após a aprovação da análise técnica.	Após a formalização do Convênio.
2ª	Procedimentos de Licitação/Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado
3ª	Execução do Objeto	Após a adjudicação do processo licitatório e dada a ordem de execução.	Até 3 (três) meses após a ordem de execução.
4ª	Fiscalização da Obra	Concomitante e periódica, com emissão de relatório de acompanhamento.	
5ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do objeto.	Antes do término da vigência do Convênio

6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	6,00	R\$ 492,33	R\$ 2.953,98
02	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M³	80,74	R\$ 309,10	R\$ 24.956,73
03	REATERRO COM APILOAMENTO MECÂNICO	M³	242,22	R\$ 7,01	R\$ 1.697,96
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	80,74	R\$ 1.177,75	R\$ 95.091,54
05	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M²	24,76	R\$ 211,23	R\$ 5.230,05
SUBTOTAL					R\$ 129.930,26

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	R\$ 39.930,26 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e	R\$ 129.930,26 (cento e vinte e nove mil,

seis centavos)

novecentos e trinta reais
e vinte e seis centavos)**8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE****Parcela Única** (após assinatura do Convênio)**R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)****9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE****Parcela Única** (na data do efetivo repasse realizado pela Concedente)**R\$ 39.930,26 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)****10 – PEDE-SE APROVAÇÃO**

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

WANDERVAL SILVA MARTINSPrefeito do Município de Maurilândia/GO
(documento assinado digitalmente)**11 – APROVAÇÃO DA INTERVENIENTE**

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHOSecretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
(documento assinado digitalmente)**12 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIORSecretário de Estado de Relações Institucionais
(documento assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 02/07/2026, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2026, às 20:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERVAL SILVA MARTINS, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92666343** e o código CRC **D56A32AC**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202600005002766



SEI 92666343